

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Atualiza o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), prevista no artigo 352, da Lei Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2019 (Código Tributário e de Rendas do Município de Condeúba), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, e

CONSIDERANDO o início do ano fiscal de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a atualização do valor da UPFM, prevista no artigo 35, do Código Tributário de Rendas do Município de Condeúba (BA),

DECRETA:

Art. 1°. Que a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município prevista no Artigo 352, da Lei Municipal n° 1014, de 11 de dezembro de 2019 (Código Tributário e de Rendas do Município de Condeúba), passa a valer **R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos)**, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), prevista no artigo 35, do referido Código Tributário.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Condeúba (BA), 03 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais de Condeúba-Ba, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal, o horário de funcionamento das Repartições Públicas, que compreenderá das 08:00 às 12:00h, e das 14:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos da esfera estadual e federal.
- Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Condeúba (BA), 03 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira Prefeito Municipal